



**LEI N.º 3.399 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Altera as Leis nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA para 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370/20 de 15 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2021, e da outras providencias”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores*:

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PROGRAMA: 0018 – EDUCAÇÃO PARA TODOS**

**AÇÃO: NOVA – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA DE QUIRINÓPOLIS - PDDEQ**

Metas	Unidade de Medida	2021
SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETAPAS	1



**PREFEITURA DE  
QUIRINÓPOLIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**Art. 2º.** Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021;*

**Art. 3º.** Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 581.910,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e dez reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
02	14	12	365	0018	NOVO	101	335043	581.910,00

**Art. 4º.** A cobertura dos créditos abertos no total de **R\$ 581.910,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e dez reais)** será feita através da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
02	14	12	361	0018	1.122	101	449051	581.910,00

**Art. 5º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.370 de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 6º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.257, de 11 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355 de 09 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370, de 11 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2021, especificamente nas inserções e supressões de que trata a presente Lei.



**PREFEITURA DE  
QUIRINÓPOLIS**  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal

**VALMIR DE ANDRADE**

Secretário de Adm. e Planejamento